

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

#### PROCESSO Nº 08230.009958/2011-25

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2011

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL** – **SR/DPF/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 28 de novembro de 2011.

Horário: 10:00 (dez horas - horário de Brasília)

Endereco: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site

www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e de abastecimento de combustíveis, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos terrestres da SR/DPF/AL, nos municípios do Estado de Alagoas, e eventualmente em outros Estados da Federação.

Item	Descrição	Quant. Estimada para aquisição (litros)	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço total estimado em Reais (215.435,15)
1	Gasolina Comum	51.710	2,805	145.046,55
2	Óleo Diesel Comum	32.637	2,026	66.122,56

3	Álcool	1.827	2,335	4.266,04
4	Taxa de Administração	2,82%	-	6.075,27

- O valores estimados acima servirão para critério de julgamento do maior valor de desconto ofertado no combustível e para menor taxa de administração.
- Os valores a serem pagos à contratada considerarão o desconto ofertado pelo licitante sobre o valor médio dos combustíveis, constantes da tabela da ANP.
- **1.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.2.1. ANEXO I Termo de Referência
  - 1.2.2. ANEXO II Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço
  - 1.2.3. ANEXO III Minuta do contrato

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.
- **2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - **2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
  - **2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Departamento de Polícia Federal em Alagoas;
  - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;
  - **2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
  - **2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - **2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
  - 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - **2.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo  $9^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993.
- **2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços

contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no *site* http://www.comprasnet.gov.br.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.6.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.
  - **4.1.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **4.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
  - **a.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital:
  - **b.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - **c.** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
  - **d.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
  - **4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, ou à

- elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **4.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
  - 4.3.1. Os itens referentes aos combustíveis (itens 01, 02 e 03). Deverá ser ofertado um percentual de desconto (exemplo: 0,5% meio por cento). O sistema fará incidir o percentual informado sobre o valor estimado em reais para o item, resultando assim em uma proposta em reais.
  - 4.3.2. Ao item 04, referente à taxa de administração a ser praticada, o licitante deverá realizar a operação de multiplicação de sua proposta (percentual de taxa de administração, por exemplo: 1% um por cento) pelo valor total estimado de gastos com combustíveis, conforme consta no item 1.1 nesta licitação R\$ 215.435,15). O valor obtido da operação anterior será a proposta a ser lançada no Sistema para o item 04. (OBS: Para o exemplo trazido, o valor da proposta seria de R\$ 2.154,35, resultando em uma taxa de administração de 1% um por cento)
  - 4.3.3. Como os itens em disputa serão julgados em grupo, o **licitante deverá** cotar preços para todos os itens em disputa (itens 01, 02, 03 e 04), sob pena de recusa de sua proposta.
  - **4.3.4.** O sistema somará os valores ofertados para cada item e informará o valor total do grupo, que será objeto de julgamento.
  - **4.3.5.** Sagrar-se-á vencedor o licitante que cotar o menor valor para o grupo.
  - **4.3.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - **4.3.7.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL -, que **NÃO** podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;
  - **4.3.8.** Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:
    - **4.3.8.1.** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, se for o caso;

- **4.3.8.2.** Descrever detalhadamente os produtos a serem fornecidos, demonstrando o entendimento do objeto proposto com o Termo de Referência, constando as possíveis aplicações que o produto poderá vir a oferecer, seus recursos e suas facilidades.
- **4.3.8.3.** Apresentar o cronograma de indicação dos prazos para fornecimento do objeto, incluindo instalação de todos os equipamentos necessários à operação do sistema, credenciamento dos usuários, treinamento e entrega da relação de postos de abastecimento credenciados, nas localidades previstas no Termo de Referência.
- **4.3.8.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- **4.4.** Na proposta o licitante deverá informar os percentuais de desconto sobre os combustíveis fornecidos e o valor da taxa de administração pelo serviço de gerenciamento, em algarismos e por extenso, devendo prevalecer no caso de dissenso o por extenso sobre o numérico;
- **4.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- **4.6** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1 ° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- **5.1.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.1.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

# 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.1. Os lances deverão ser ofertados seguindo as mesmas rotinas definidas nos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4, devendo ser informado um percentual de desconto para os itens 01, 02 e 03 e um valor em reais para o item 04.
- 7.1.2. Para os itens 01, 02, 03 referentes aos valores dos combustíveis, foram utilizados os valores médios da ANP no mês da pesquisa, conforme consta dos autos. O desconto ofertado deverá ser lançado em percentual (exemplo: 0,5% meio por cento) e será aplicado (descontado) no valor dos combustíveis fornecidos, conforme estimativa constante na tabela do item 01.
- 7.1.3. O lance para o item 04 taxa de administração deverá ser feito em reais (R\$), devendo o licitante observar a regra do item 4.3.2.
- **7.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
- **7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
- **7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- **7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- **7.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.10.** Para os bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do decreto nº 7.174, de 2010;
- **7.10.1** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 19/07/2010, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) produzidos no País:

- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **7.10.2** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

# 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- **8.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço para o grupo em disputa, sendo considerado para a contratação o maior desconto oferecido para incidir sobre o preço médio dos combustíveis, informados pela ANP, no mês de referência, e a menor taxa administração do serviço de gerenciamento, observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **8.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **8.3.** O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.
  - **8.3.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - **8.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- **8.4.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.** Será desclassificada a proposta final que:
  - **8.5.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;
  - **8.5.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
  - 8.5.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
  - **8.5.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custo e Formação de Preços;
    - **8.5.4.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.
- **8.6.** Também será desclassificada a proposta final que:

- **a.** Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- **b.** Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- **8.6.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- **8.6.2.** Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - **8.6.2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - **8.6.2.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - **8.6.2.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - **8.6.2.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 8.6.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - **8.6.2.6.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - **8.6.2.7.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - **8.6.2.8.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - **8.6.2.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 8.6.2.10. Estudos setoriais;
  - **8.6.2.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal:
  - **8.6.2.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
  - **8.6.2.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **8.6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.6.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

- **8.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- **8.8.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - **8.8.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **8.10.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar no e-mail <a href="mailto:cpl.sral@dpf.gov.br">cpl.sral@dpf.gov.br</a> e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico.
  - **9.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- **9.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **d.** No caso de cooperativa:
  - **d.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
  - **d.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- **d.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;
- d.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- **d.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

## 9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal e estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- **d.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando for o caso;
- **e.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **9.2.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## 9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - **b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - **b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
  - **b.3.** No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

- **b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **b.5.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

**b.6.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- **a.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e com no mínimo 50% (cinqüenta por cento) da quantidade do objeto desta licitação, ou com o item pertinente, contemplando a instalação, configuração e suporte técnico.por meio da apresentação de:
- **b.** Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente, registrado na entidade profissional, se exigível tal registro;
- **c.** A licitante vencedora deverá comprovar, mediante relação escrita, que possui rede de estabelecimentos credenciados, que atendam as localidades descritas no Termo de Referência, informando a localidade.
- 9.3. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro que estejam dentro do respectivo prazo de validade, conforme o caso.
  - **9.3.1.** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 02 (duas)

- **horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- **9.3.2.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- **9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
  - **9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- **9.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **9.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

# 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
  - **10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.3.** Declaração que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, cartões, custos com

sistemas, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado;

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  - **11.1.1.** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA GARANTIA

- **13.1.** Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:
  - a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b. Seguro-garantia; ou
  - c. Fiança bancária.

- **13.1.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- **13.2.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica, mediante depósito identificado a crédito da Superintendência de Polícia Federal de ALAGOAS, conta a ser indicada.
- **13.3.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **13.4.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- **13.5.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **13.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **13.7.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- **13.8.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## 14. DO CONTRATO

- **14.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 ( cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **14.2.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **14.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - **14.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

- **14.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **14.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.7.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

# 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- **15.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **15.1.1.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **15.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 15.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- **15.3.1.** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;
- **15.3.2.** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **15.3.3.** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
- **15.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

# 17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- **17.2.** As notas fiscais para pagamentos deverão constar separadamente os valores gastos por combustível e a taxa de administração.

- **17.3** Junto com as notas fiscais/fatura, a contratada deverá apresentar um relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) Identificação do posto (nome e endereço);
  - b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
  - c) Hodômetro do veículo;
  - d) Tipo de combustível;
  - e) data e hora da transação;
  - f) Quantidade de litros;
  - g) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;
  - h) Identificação do usuário (nome e matrícula);
- **17.4** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.5.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- **17.5.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **17.7.** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 17.7.1. não produziu os resultados acordados;
  - **17.7.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida:
  - **17.7.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- **17.8.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **17.9.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- **17.9.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **17.9.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **17.10.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **17.11.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **17.12.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = 
$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 18. DO REAJUSTE

- 18.1 Os valores dos combustíveis serão aqueles praticados na bomba, admitindo-se reajuste quando alterados pelo mercado.
- 18.1.1 Os valores a serem pagos a contratada serão limitados aos constantes nas tabelas de preços da ANP, para a localidade da aquisição e no mês de referência.
- 18.2 Os descontos ofertados e à taxa de administração são estabelecidos em percentuais e, portanto, inalteráveis.

# 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200358

Fonte: 01000000

Programa de Trabalho: 06.122.0750.2000.0001 Elementos de Despesa: 3390.39 e 3390.30;

PI: 702T-11

**19.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - **20.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 20.1.7. Fizer declaração falsa;
  - **20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- **20.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - **b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - **20.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
  - **20.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 20.3.2. Apresentar documentação falsa;
  - **20.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

- 20.3.4. Cometer fraude fiscal;
- **20.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- **20.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

#### **b.** Multa:

- **b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias pelo não cumprimento/atendimento às exigências constantes no Edital, Contrato e no Termo de Referência;
- **b.2** Moratória de até 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30.º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), pelo não atendimento às exigências constantes no Edital, Contrato e Termo de Referência;
- **b.3.** Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, pelo não atendimento às exigências do Edital e seus anexos, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- **c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Departamento de Polícia Federal de ALAGOAS, pelo prazo de até dois anos;
- **d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- **20.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - **20.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **20.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **20.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- **20.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **20.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **20.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **20.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **20.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
- **21.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- **21.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email: <a href="mailto:cpl.sral@dpf.gov.br">cpl.sral@dpf.gov.br</a>.
  - **21.2.1.** O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
- **21.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **21.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- **21.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.13.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **21.14.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço a Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas das 14:30 às 17:30 horas;
- **21.14.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/;
- **21.15.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço R a Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá Maceió/AL, nos dias úteis, 08:30 horas às 11:30 horas das 14:30 às 17:30 horas:
- **21.16.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
- **21.17.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **21.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de ALAGOAS Justica Federal, com exclusão de qualquer outro.

Alagoas, 09 de outubro de 2011.

Amaro Viera Ferreira Superintendente Regional



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

## **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08230.009958/2011-25

# 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos terrestres oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/AL e suas descentralizadas, nos municípios do Estado de Alagoas, e eventualmente em outros Estados da Federação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **1.2** A contratação em regime de execução indireta, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas.
- **1.3** A quantidade estimada é de 62 (sessenta e dois) veículos, que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.
- 1.4 Dos itens da Licitação.

Item	Descrição	Quant. Estimada	Preço Unitário	Desconto	Preço total esti-
		para aquisição	Máximo (R\$)	Estimado	mado em Reais . (215.435,15)
1	Gasolina Comum	51.710 litros	2,805	0,01%	145.046,55
2	Óleo Diesel Comum	32.637 litros	2,026	0,01%	66.122,56

3	Álcool	1.827 litros	2,335	0,01%	4.266,04
4	Taxa de Administração	2,82%	-	-	6.075,27
	Valor Total Estimado da Contrato				221.510,42

- **1.5** Os itens de 01 a 04 formarão um único grupo, devendo o licitante enviar proposta para cada item, que compõe o grupo em disputa.
- **1.6** Os valores estimados para cada item serão utilizados como referência e são considerados valores máximos para contratação. No caso do desconto (itens 01, 02 e 03), são percentuais mínimos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da SR/DPF/AL e suas descentralizadas.
- **2.2.** A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota do abastecimento de combustível se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Polícia Federal, em especial nesta Superintendência de Polícia Federal em ALAGOAS, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível devido aos motivos abaixo expostos:
  - **2.2.1.** Grande parte das operações ocorre a nível nacional, havendo deslocamentos de viaturas desta unidade a outras unidades pertencentes a outros estados da federação;
  - **2.2.2.** Não é possível prever a rota de deslocamento, no desencadeamento de operações policiais, sendo seu conhecimento somente no dia da execução;
  - **2.2.3.** Pode haver necessidade de abastecimento em qualquer lugar do Brasil, geralmente concentrado na região nordeste e centro-oeste;
  - **2.2.4.** Devido ao fato do número de viaturas utilizadas em operações ser grande, a concentração das mesmas para o abastecimento em reduzida quantidade de postos, pode comprometer o sigilo das operações, pois serve de alerta a investigados que monitoram o movimento desta unidade:
- **2.3.** O motivo da contratação decorre da necessidade de gerenciamento da frota e do abastecimento de combustíveis nos veículos da Polícia Federal em Alagoas; Atualmente o abastecimento dos veículos oficiais é realizado por meio da tecnologia de cartões magnéticos.
- **2.4** Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:
  - a) aplicação em todos os veículos da frota da SR/DPF/AL, onde houver o sistema implantado, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;
  - b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário atual:
  - c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado de Alagoas;

- d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) redução de procedimentos administrativos para o Núcleo de Transporte;
- f) modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

## **2.5** Os benefício diretos:

- a) Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas;
- b) Emissão de relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículo;
- c) Quilometragem atual do veículo;
- d) Litragem de combustível e valor;
- e) Litragem de lubrificante e valor;
- f) Número de frota do veículo;
- g) Matrícula ou senha do condutor;
- h) Data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;
- Determinação do valor de crédito dos cartões pela SR/DPF/AL;
- j) Gerenciamento completo via internet com acesso restrito;
- k) Recargas de créditos periódicos nos cartões eletrônicos;
- I) Permite a pesquisa de preços, em função da variedade de postos credenciados;
- m) Permite maior economia porque os preços praticados nos postos são os mesmos de à vista.
- n) Permite completa movimentação dos cartões via Internet:
  - Inclusão;
  - Bloqueio;
  - Consulta de Extratos; e
  - Cancelamento.

#### 2.6 Os benefício indiretos:

- o) Maximização de resultados com menor uso de pessoal:
- p) Segurança através de senha eletrônica;
- q) Simplicidade operacional;
- r) Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- s) Abastecimento em nível nacional por meio de um único fornecedor;
- t) Permite controles administrativos;
- u) Monitoramento de autonomia e manutenção;
- v) Determina limitadores de serviços, de acordo com a necessidade do gestor ou fiscal do contrato:
- w) Pagamento de multi-fornecedores por meio de um único fornecedor, ou seja, por meio de uma única fatura;
- 2.8 Critérios ambientais adotados: A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimentos de norma ambientais, bem como, por normas determinadas pela ANP. As empresas que se dedicam ao gerenciamento de fornecimento de combustíveis assumem o risco, quando selecionam para a sua rede de credenciados, outras empresas em desacordo com as normas legais.
- **2.9** A natureza do serviço, se continuado ou não: Trata-se de serviço continuado, posto que sua interrupção compromete à execução das atividades fim da Polícia Federal em ALAGOAS.

- **2.10** Redução de procedimentos administrativos para o Setor de Logística da SR/DPF/AL, atualmente exacerbados pelo aumento de atribuições e carência de servidores;
- **2.11** Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 2.12 Devido à quantidade de pontos de abastecimento necessários, a contratação direta pelo Departamento de Polícia Federal de Alagoas fica inviabilizada, pois representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados, além da inviabilidade de gerenciamento efetivo, ausência de padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura dos postos de combustível, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do Órgão, podendo levar ao abastecimento off-line principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gasto com cada estabelecimento que, por razões de interesse público, poderá acabar frustrando a expectativa de vantajosidade também no posto de combustível;
- **2.13** Esse tipo de contratação vem sendo cada vez mais utilizado por órgãos públicos, como: ANVISA, Polícia Rodoviária Federal, Poder Judiciário, Superior Tribunal de Justiça, entre outros que executam atividades em área demográfica muito grande, como é o caso da Polícia Federal.

## 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- **3.1** Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes à Superintendência de Polícia Federal em Alagoas;
- **3.2** Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter continuo, contemplando:
  - a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do CONTRATANTE;
  - b) Sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;
  - c) Identificação automática do veículo, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo;
  - d) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;
  - e) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;
- **3.3** Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora e data de cada abastecimento.

- **3.4** Durante a execução do contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos a critério da SR/DPF/AL;
- **3.5.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- **3.6** A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustível nas localidades relacionadas no Termo de Referência.
- **3.7** O abastecimento dos veículos da SR/DPF/AL será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- **3.8** Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.
- **3.9** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.
- **3.10** Sendo necessária a instalação de equipamentos mecânicos e/ou eletrônicos nos veículos e equipamentos da Superintendência Regional da Polícia Federal em ALAGOAS, estes serão disponibilizados em regime de Comodato, este procedimento será realizado sempre que possível na Capital e os custos de deslocamento ficarão por conta da CONTRATANTE.
- **3.11** A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.
- **3.12** O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada à SR/DPF/AL.
- **3.13** O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos informada pela SR/DPF/AL, de segunda a domingos a critério da Superintendência de Polícia Federal em Alagoas.
- **3.14** O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface, que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da SR/DPF/AL para permitir a importação de dados.
- **3.15** O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pela SR/DPF/AL através de requisição própria em caráter eventual;
- **3.16** A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 horas;

- **3.17** Os veículos serão abastecidos conforme as necessidades e missões a cumprir, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à kilometragem e litragem.
- **3.18** O valor por litro de combustível será o preço médio divulgado pela ANP após a aplicação do desconto ofertado pela empresa;
- **3.19** A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado: Será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o <u>valor</u>, em reais, da <u>nota fiscal</u> referente ao quantitativo de <u>litros</u> de combustível fornecido, com o decréscimo do <u>percentual</u> de desconto. Sobre o quantitativo de litros de combustíveis fornecidos, incidirão o percentual proposto a título de taxa de administração;
- **3.20** O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- **3.21** Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro de Alagoas e nos Estados, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da SR/DPF/AL;
  - 3.21.1 A Rede de postos para o fornecimento de combustíveis deverá abranger a cidade de Maceió, onde localiza-se a sede as Superintendência Regional, bem como pontos estratégicos no estado de Alagoas, preferencialmente nos municípios de Arapiraca, Delmiro Corrêa, Maragogi, Mata Grande, Major Isidoro, Palmeira dos Índios Penedo e União dos Palmares.
- **3.22** Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo;
- **3.23** Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao DPF, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;
- **3.24** Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por Estado da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo;
- **3.25** Para atender às excepcionalidades da SR/DPF/AL, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.
- **3.26** A SR/DPF/AL deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;
- **3.27** O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização da SR/DPF/AL;

- **3.28** As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor da Base de Gerenciamento Nacional.
- **3.29** A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender os seguintes requisitos:
  - a) conter pelo menos um, a no máximo 04 (quatro) km da Sede da SR/DPF/AL;
  - b) em pontos estratégicos no estado de Alagoas, preferencialmente nos municípios de Arapiraca, Delmiro Corrêa, Maragogi, Mata Grande, Major Isidoro, Palmeira dos Índios Penedo e União dos Palmares;
  - c) em cidades com mais de 50.000 (cinqüenta mil) habitantes;
- **3.30** A SR/DPF/AL desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa;

# 4. DOS CARTÕES

- **4.1** Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais **não** poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da SR/DPF/AL. Assim, inicialmente deverá ser confeccionados 62 (sessenta e dois) cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.
- **4.2** A empresa vencedora deverá fornecer 05 (cinco) cartões adicionais "Reserva" para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, perda, roubo, ou danificações que poderão ocorrer etc.) e devidamente autorizados pela Administração, os quais não poderão ser cobrados;
- **4.3** Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada, com exceção dos cartões "Reserva" do item 4.2.
- **4.4** Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.
- **4.5** Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: MJ/SR/DPF/AL;
- **4.6** A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- **4.7** Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre o SR/DPF/AL e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.
- **4.8** Em caso de perda ou furto de cartões, o SR/DPF/AL comunicará a contratada por email, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;

**4.9** No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.

# 5. DEMANDA DO ÓRGÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- **5.1** A Superintendência de Polícia Federal de Alagoas se localiza no município de Maceió, onde a contratada deverá possuir postos de combustíveis credenciados num raio máximo de 4 (quatro) km. A empresa deverá ter posto credenciado propiciando abastecimento dos veículos em viagens interestaduais, citados no item **3.29** "b".
- **5.2** A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 horas;
- **5.3** Os veículos serão abastecidos conforme as necessidades e missões a cumprir, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à kilometragem e litragem.

Combustível- Quantidade litros					
	Gasolina Comum	Diesel	Álcool Comum		
SR/DPS/AL- Sede	145.046,55	66.122,56	4.266,04		

- **5.4** O início do fornecimento de combustíveis, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- **5.5** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente for consumido:

# 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- **6.2** Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Polícia Federal no Estado de Alagoas, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, em todo o estado de Alagoas e eventualmente em outros estados, contemplando:
  - a) rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do estado de Alagoas, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, que possuem o registro certificado pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da SR/DPF/AL;
  - b) implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;
  - c) informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

- **6.3** Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento;
- **6.4** Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:
  - a) identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; motorista e outros do interesse da SR/DPF/AL;
  - b) controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;
  - c) relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível.
- **6.5** Durante a execução do contrato a SR/DPF/AL poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

## 7. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- **7.1** Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
- **7.2** Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento:
- **7.3** Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;
- **7.4** Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;
- **7.5** Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que Houver necessidade;
- **7.6** O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CONTRATANTE;
- **7.7** Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;
- **7.8** O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados.
- **7.9** A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração da SR/DPF/AL.

### 8. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

- **8.1** A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;
- **8.2** A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento *on-line* pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.), e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;
- **8.3** A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar;
- **8.4** A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível;
- **8.5** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;
- **8.6** A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- **8.7** O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:
  - a) Identificação do veículo, do usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo;
  - b) Captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação, dos dados citados no item anterior;
  - c) Relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;
  - d) Garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado:
  - e) Garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da SR/DPF/AL;
  - f) Garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;
- **8.8** A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, **de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos previstos**

**no item 2.6 e 2.7,** no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

## a) Relatório de Composição da Frota.

Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos;

## b) Relatório de Histórico de Veículo.

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;

## c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível

Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos;.

## d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Coordenação e Postos;

# e) Relatório de Preços Praticados nos Postos.

Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP.

# f) Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento.

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

# g) Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário.

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

### h) Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

## i) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

# j) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível.

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

# k) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base.

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

# I) Relatório de Evolução de Despesas da Frota.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

# m) Relatórios Especiais

Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

- n) Outro relatório de interesse da SR/DPF/AL;
- **9.9** A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:
  - a) Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;
  - b) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
  - c) 2ª via de cartão:
  - d) Crédito extra ou retirada de crédito; e
  - e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.
- **8.10** O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- **8.11** O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;
- **8.12** Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;
- **8.13** O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.
- **8.14** O sistema deverá prover meios para que a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.

## 9. <u>DO PREÇO</u>

**9.1** A licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível o valor com desconto ofertado e o percentual de Taxa de Administração para todo o contrato, tendo como base de cálculo, os preços médios divulgados pela ANP.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

**10.1** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A Contratada obriga-se a:

- **11.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Edital seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **11.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- **11.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- **11.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- **11.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **11.1.6.** vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- **11.1.7.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- **11.1.8.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **11.1.9.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso:
- **11.1.10.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **11.1.11.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **11.1.12.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **11.1.13.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **11.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **11.1.15** caso seja necessária a instalação de identificadores eletrônicos, estes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
- **11.1.16** ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da SR/DPF/AL, sempre que houver condições para tal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação;
- **11.1.17** oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e utilitários, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a Contratante;
- **11.1.18** manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente a SR/DPF/AL, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões;
- **11.1.19** reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza;
- **11.1.20** manter nos estabelecimentos credenciados a sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
- **11.1.21** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SR/DPF/AL quanto à execução dos serviços contratados;
- **11.1.22** providenciar incontinente a substituição do cartão por perda ou danos causados comprovadamente:
- **11.1.23** oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes a sua rede credenciada, para atendimento da rede, com os respectivos preços em vigor. Tanto a rede de credenciados como os valores deverão ser permanentemente atualizados;
- **11.1.24** os postos prestarão os serviços mediante a apresentação do cartão magnético individual do veículo, devidamente autorizado pelo responsável da Contratante;
- 11.1.25 a contratada deverá garantir o preço de à vista dos produtos por ela oferecidos;
- **11.1.26** proporcionar o abastecimento dos veículos, conforme o item 3.29 deste Termo de Referência, e emitir o faturamento considerando o valor do combustível na bomba na hora do abastecimento:
- **11.1.27** garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores pagos será no máximo o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.
- **11.1.28** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;
- **11.1.29** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;
- **11.1.30** manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, sob penal de rescisão unilateral do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei e no contrato.

- **11.1.31** fornecer o quantitativo de 62 cartões magnéticos para abastecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a entrega ser efetuada no Núcleo de Transportes da SR/DPF/AL até o 10(dez) dias a contar da assinatura do contrato, na Sede da Contratante, localizada na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá Maceió/AL:
- **11.1.32** credenciar junto à Contratante um preposto, com poderes de decisão, para atuar perante a SR/DPF/AL, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar os atendimentos das solicitações formuladas;
- **11.1.33** garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as localidades previstas no anexo II:
- **11.1.34** substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela Contratante;
- **11.1.35** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 11.1.36 disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões;
- **11.1.37** efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que este estabelecer;
- **11.1.38** lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;
- **11.1.39** deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento;
- **11.1.40** emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;
- 11.1.41 bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela contratante;
- **11.1.42** fornecer à CONTRATANTE, cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE;
- **11.1.43** garantir que os preços cobrados na rede credenciada, sejam os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo.
- **11.1.44** apresentar mensalmente relação de postos conveniados, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível;
- **11.1.45** apresentar quinzenalmente uma relação com no mínimo 02 postos que atendam a localidade da SR/DPF/AL na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá Maceió/AL;
- **11.1.46** a CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustíveis nas localidades mencionadas no item 3.29, levando em consideração que em cada município deverá dispor de postos de atendimento que se localizem a no máximo 04 (quatro) quilômetros do endereço de referência para SR/DPF/AL;
- **11.1.47** os custos manutenção e substituição de equipamentos mecânicos e/ou eletrônicos instalados nos veículos e equipamentos do Superintendência de Polícia Federal em Alagoas ficarão a cargo da CONTRATADA, salvo quando comprovadamente o dano for causado pela CONTRATANTE;

- **11.1.48** após a extinção do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para a SR/DPF/AL, durante cinco anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados;
- **11.1.49** o sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;
- **11.1.50** a CONTRATADA disponibilizará senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial;
- **11.1.51** A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10(dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento dos gestores e condutores;
- **11.1.52** o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso, na SR/DPF/AL;
- **11.1.53** garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado:
- **11.1.54** a CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta técnica, para execução dos serviços de instalação dos softwares necessários, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;
- **11.1.55** colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis devidamente registrados pela ANP, cobrindo os locais indicados pelo CONTRATANTE;
- **11.1.56** facultar ao fiscalizador do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- **11.1.57** fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 11.1.58 garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;
- **11.1.59** garantir que os dados importados mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;
- **11.1.60** colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal;
- **11.1.61** promover os reparos nos veículos que forem avariados em virtude da instalação de equipamentos de controle nos mesmos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados:
- **11.1.62** arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- **11.1.63** não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

- **11.1.64** relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 11.1.65 credenciar junto a SR/DPF/AL um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da SR/DPF/AL, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;
- **11.1.66** fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- **11.1.67** relação dos postos de abastecimento credenciados, comprovando a existência de pelo menos 01(um) posto de abastecimento à distância rodoviária máxima de 04 (quatro) quilômetros da Sede da SR/DPF/AL.
- **11.1.68** manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;
- **11.1.69** informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 02(dois) postos credenciados para o Endereço na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá Maceió/AL.
- **11.1.70** Credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante obriga-se a:
  - **12.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - **12.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - **12.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - **12.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - **12.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

- **12.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.1.7.** devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
- **12.1.8** fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;
- **12.1.9** solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- **12.1.10** notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- **12.1.11** disponibilizar o sistema para o recebimento dos arquivos da Contratada;

### 13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 13.1. O custo estimado global em combustível da presente contratação é de R\$ 215.435,15.
- **13.2.** O custo estimado global em taxa de administração da presente contratação é de R\$ 6.075.27.
- **13.3.** O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

#### 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- **15.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
  - **15.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
  - **15.1.2.** A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo III (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

- **15.1.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- **15.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **15.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alagoas, 09 de novembro de 2011.

**WALTER LEITE DE OLIVEIRA** 

Chefe do NUTRAN/SR/DPF/A APF – Matrícuna: 1.068

#### **DESPACHO/GAB**

- Aprovo o presente Termo de Referência (Inciso II, art. 9º do Decreto nº 5.450/05), nas condições e quantidades definidas, por se mostrarem adequadas ao interesse da Administração, que necessita abastecer sua frota de veículos, nas mais diversas localidades de sua circunscrição e do país, permitindo assim o cumprimento da

missão institucional do Departamen Federal.	to de Polícia				
Em/					
AMARO VIEIRA FERREII					
Superintendente Regiona (original assinado)	al				
(original accinació)	ANEXO II				
MODELO DE FORMAÇÃO DE PROPOSTA					
Modelo de Proposta Comercial					
	DATA	x://			
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:					
ENDEREÇO:					
		FAX:			
CNPJ №					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		<del></del>			
BANCO/AGÊNCIA/CONTACORRENTE		<del></del>			
VALIDADE PROPOSTA:					
CORREIO ELETRÔNICO					
ITEM 1					
ITEM 1 – GASOLINA COMUM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL			
VALOR UNITÁRIO R\$ 2,805	OFERTADO PARA O ITEM 01				
QUANTIDADE 51.710 LITROS	%				
ITEM 2					
ITEM 2 – ÓLEO DIESEL COMUM VALOR UNITÁRIO R\$ 2, 026	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA O ITEM 02	VALOR TOTAL			
QUANTIDADE 32.637 LITROS	%				
ITEM 3					
ITEM 3 – ÁLCOOL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL			
VALOR UNITÁRIO R\$ 2,335 QUANTIDADE 1.827 LITROS	OFERTADO PARA O ITEM 03 %				

ITEM 4

Esta proposta tem validade de(	) dias. {Validade mínima de sessenta dias}
	Maceió/AL,///
(nome e nº da CI do representante legal da licitante)	_
A proposta deverá apresentar preços correntes no mer inflacionaria ou de custo financeiro, conforme estabele Decreto nº 1054/94.	rcado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa ece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e o art. 4º, do
ANE	EXO III
MINUTA DO	CONTRATO
PROCESSO Nº 08230.009958/2011-25	
CONTRATO Nº XXXX/XXXX	
CONTRAT. ESPECIAL ELETRÔNI ABASTECI DE COMB UNIÃO, PO REGIONAL FEDERAL CONFORM	IZADA NOS SERVIÇOS GERENCIAMENTO CO PARA CONTROLE DE MENTO DE VIATURAS E FORNECIMENTO USTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
Regional do Departamento de Polícia Fede Walter Ananias, 705, Jaraguá - Maceio instrumento pelo Senhor Superintenden Delegado de Polícia Federal, residente delegação de competência que lhe confereno Boletim de Serviço nº 167, pg. 02 Contratante e a empresa doravante denominada Contratada, situada ato por, CPF N° resolvem celebrar o presente Contrato de	011, no edifício sede da Superintendência eral em Alagoas - SR/DPF/AL, situada a Av. 6/AL, a União, representada neste ato e te Regional AMARO VIEIRA FERREIRA, nesta Capital, onde é domiciliado, com e a Portaria nº 521/2009-DG/DPF, publicada 2, em 01/09/2009, doravante denominada, CNPJ, da à, representada neste, Carteira de Identidade N°, e acordo com o Processo Licitatório Pregão com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 5.450, de 31 de

maio de 2005, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos terrestres oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/AL e suas descentralizadas, nos municípios do Estado de Alagoas, e eventualmente em outros Estados da Federação, para o ano de 2011, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
  - **1.2.** A contratação em regime de execução indireta, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas e suas descentralizadas.
- **1.2.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão n° 08/2011**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 3.1. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes à Superintendência de Polícia Federal em Alagoas;
- 3.2. Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter continuo, contemplando:
  - a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do CONTRATANTE;
  - b) Sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;

- c) Identificação automática do veículo, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo;
- d) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;
- e) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;
- 3.3. Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora e data de cada abastecimento.
- 3.4. Durante a execução do contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos a critério da SR/DPF/AL;
- 3.5 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 3.6 A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustível nas localidades relacionadas no ANEXO II deste Termo de Referência.
- 3.7 O abastecimento dos veículos da SR/DPF/AL será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 3.8 Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.
- 3.9 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.
- 3.10 Sendo necessária a instalação de equipamentos mecânicos e/ou eletrônicos nos veículos e equipamentos da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, estes serão disponibilizados em regime de Comodato, este procedimento será realizado sempre que possível na Capital e os custos de deslocamento ficarão por conta da CONTRATANTE.
- 3.11 A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.

- 3.12 O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada à SR/DPF/AL.
- 3.13 O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos informada pela SR/DPF/AL, de segunda a domingos a critério da Superintendência de Polícia Federal em Alagoas.
- 3.14 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface, que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da SR/DPF/AL para permitir a importação de dados.
- 3.15 O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pela SR/DPF/AL através de requisição própria em caráter eventual;
- 3.16 A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 horas;
- 3.17 Os veículos serão abastecidos conforme as necessidades e missões a cumprir, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à kilometragem e litragem.
- 3.18 O valor por litro dos combustíveis não poderão ser superiores aos previstos pela ANP para cada Município da Sede e descentralizadas da SR/DPF/AL;
- 3.19 A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado: Será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o <u>valor</u>, em reais, da <u>nota fiscal</u> referente ao quantitativo de <u>litros</u> de combustível fornecido, com o decréscimo do <u>percentual</u> de desconto. Sobre o quantitativo de litros de combustíveis fornecidos, incidirão o percentual proposto a título de taxa de administração;
- 3.20 O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 3.21 Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro de ALAGOAS e nos Estados, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da SR/DPF/AL;
- 3.21.1 A Rede de postos para o fornecimento de combustíveis deverá abranger a cidade de **Maceió**, onde localiza-se a sede as Superintendência Regional, bem como pontos estratégicos no estado de Alagoas, preferencialmente nos municípios de **Arapiraca**, **Delmiro Corrêa**, **Maragogi**, **Mata Grande**, **Major Isidoro**, **Palmeira dos Índios Penedo e União dos Palmares**.
- 3.22 Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo do fiscalizador do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir pelo menos 2 (dois) postos na rede credenciada com preços dos combustíveis não ultrapassando os

valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo;

- 3.23 Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao DPRF, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;
- 3.24 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por Estado da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo;
- 3.25Para atender às excepcionalidades da SR/DPF/AL, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.
- 3.26 A SR/DPF/AL deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;
- 3.27 O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização da SR/DPF/AL;
- 3.28 As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor da Base de Gerenciamento Nacional
- 3.29 A localização dos estabelecimentos de abastecimento, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:
  - a) conter pelo menos um, a no máximo 04 (quatro) km da Sede da SR/DPF/AL;
  - b) em pontos estratégicos no estado de Alagoas, preferencialmente nos municípios de Arapiraca, Delmiro Corrêa, Maragogi, Mata Grande, Major Isidoro, Palmeira dos Índios Penedo e União dos Palmares;
  - c) em cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- 3.30 A SR/DPF/AL desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa.

### 4. CLÁUSÚLA QUARTA - DOS CARTÕES

4.1 Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais **não** poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos

da frota da SR/DPF/AL. Assim, inicialmente deverá ser confeccionados 62 (sessenta e dois) cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

- 4.2 A empresa vencedora deverá fornecer 5 (cinco) cartões adicionais "Reserva" para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, perda, roubo, ou danificações que poderão ocorrer etc.) e devidamente autorizados pela Administração, os quais não poderão ser cobrados;
- 4.3 Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada, com exceção dos cartões "Reserva" do item 4.2.
- 4.4 Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.
- 4.5 Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: MJ/SR/DPF/AL;
- 4.6 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- 4.7 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre o SR/DPF/AL e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.
- 4.8 Em caso de perda ou furto de cartões, o SR/DPF/AL comunicará a contratada. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;
- 4.9 No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.

# 5. <u>CLÁUSULA QUINTA -DEMANDA DO ÓRGÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO</u>

- 5.1 A Superintendência de Polícia Federal de Alagoas se localiza no município de Maceió, onde a contratada deverá possuir rede de postos de combustíveis num raio máximo de 4 km. A empresa deverá ter posto credenciado propiciando abastecimento dos veículos em viagens interestaduais, conforme disposto no item **3.29** "B".
- 5.2 A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 horas;
- 5.3 Os veículos serão abastecidos conforme as necessidades e missões a cumprir, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à kilometragem e litragem.

Combustível- Quantidade litros				
	Gasolina Comum	Diesel	Álcool Comum	
SR/DPS/AL- Sede	145.046,55	66.122,56	4.266,04	

- **5.4** O início do fornecimento de combustíveis, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- **5.5** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente for consumido:

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- 6.1 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
- 6.2 Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;
- 6.3 Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;
- 6.4 Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;
- 6.5 Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que Houver necessidade;
- 6.6 O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CONTRATANTE:
- 6.7 Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;
- 6.8 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados.
- 6.9 A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração da SR/DPF/AL.

# <u> 7. C.LÁUSULA SÉTIMA – DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA</u>

- 7.1 A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;
- 7.2 A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento *on-line* pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.), e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota:
- 7.3 A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar:
- 7.4 A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível;
- 7.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;
- 7.6 A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 7.7 O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:
  - a) Identificação do veículo, do usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo;
  - b) Captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação, dos dados citados no item anterior;
  - c) Relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;
  - d) Garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado:
  - e) Garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da SR/DPF/AL;

- f) Garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;
- 7.8 A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, **de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos previstos no item 2.6 e 2.7,** no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

## a) Relatório de Composição da Frota.

Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos;

### b) Relatório de Histórico de Veículo.

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;

#### c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível

Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos;.

#### d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Coordenação e Postos;

### e) Relatório de Preços Praticados nos Postos.

Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP.

### f) Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento.

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

### g) Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário.

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

## h) Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

### i) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

### j) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível.

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

#### k) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base.

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

### I) Relatório de Evolução de Despesas da Frota.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

## m) Relatórios Especiais

Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

- n) Outro relatório de interesse da SR/DPF/AL:
- 7.9 A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:
  - a) Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;
  - b) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
  - c) 2ª via de cartão;
  - d) Crédito extra ou retirada de crédito; e
  - e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.
- 7.10 O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- 7.11 O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;
- 7.12 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;
- 7.13 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.

7.14 O sistema deverá prover meios para que a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a:
  - **8.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Edital seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - **8.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
  - **8.1.3.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
  - **8.1.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
  - **8.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - **8.1.6.** vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
  - **8.1.7.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
  - **8.1.8.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - **8.1.9.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - **8.1.10.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - **8.1.11.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- **8.1.12.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.13.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **8.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.15 caso seja necessária a instalação de identificadores eletrônicos, estes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.2.16 ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da SR/DPF/AL, sempre que houver condições para tal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação;
- 8.2.17 oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e utilitários, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a Contratante;
- 8.2.18 manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente a SR/DPF/AL, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões;
- 8.2.19 reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza;
- 8.2.20 manter nos estabelecimentos credenciados a sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
- 8.2.21 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SR/DPF/AL quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.22 providenciar incontinente a substituição do cartão por perda ou danos causados comprovadamente;
- 8.2.23 oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes a sua rede credenciada, para atendimento da rede, com os respectivos preços em vigor. Tanto a rede de credenciados como os valores deverão ser permanentemente atualizados:

- 8.2.24 os postos prestarão os serviços mediante a apresentação do cartão magnético individual do veículo, devidamente autorizado pelo responsável da Contratante;
- 8.2.25 a contratada deverá garantir o preço de à vista dos produtos por ela oferecidos:
- 8.2.26 proporcionar o abastecimento dos veículos, conforme o item 3.29 deste Termo de Referência, e emitir o faturamento considerando o valor do combustível na bomba na hora do abastecimento:
- 8.2.27 garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores pagos será no máximo o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.
- 8.2.28 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;
- 8.2.29 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;
- 8.2.30 manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, sob penal de rescisão unilateral do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei e no contrato.
- 8.2.31 fornecer o quantitativo de 62 cartões magnéticos para abastecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a entrega ser efetuada no Núcleo de Transportes da SR/DPF/AL até o 10(dez) dias a contar da assinatura do contrato, na Sede da Contratante, localizada na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá Maceió/AL;
- 8.2.32 credenciar junto à Contratante um preposto, com poderes de decisão, para atuar perante a SR/DPF/AL, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar os atendimentos das solicitações formuladas;
- 8.2.33 garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as localidades previstas no anexo II;
- 8.2.34 substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela Contratante;
- 8.2.35 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 8.2.36 disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões;
- 8.2.37 efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que este estabelecer;
- 8.2.38 lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;
- 8.2.39 deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento;

- 8.2.40 emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;
- 8.2.42 fornecer à CONTRATANTE, cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE;
- 8.2.43 garantir que os preços cobrados na rede credenciada, sejam os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo.
- 8.2.44 apresentar mensalmente relação de postos conveniados, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível;
- 8.2.45 apresentar quinzenalmente uma relação com no mínimo 02 postos que atendam a localidade da SR/DPF/AL na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá Maceió/AL;
- 8.2.46 a CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustíveis nas localidades mencionadas no item 3.29, levando em consideração que em cada município deverá dispor de postos de atendimento que se localizem a no máximo 02 (dois) quilômetros do endereço de referência para SR/DPF/AL;
- 8.2.47 os custos manutenção e substituição de equipamentos mecânicos e/ou eletrônicos instalados nos veículos e equipamentos do Superintendência de Polícia Federal em Alagoas ficarão a cargo da CONTRATADA, salvo quando comprovadamente o dano for causado pela CONTRATANTE;
- 8.2.48 após a extinção do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para a SR/DPF/AL, durante cinco anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados;
- 8.2.49 o sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;
- 8.2.50 a CONTRATADA disponibilizará senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial;
- 8.2.51 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10(dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento dos gestores e condutores:
- 8.2.52 o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso, na SR/DPF/AL;
- 8.2.53 garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado:

- 8.2.54 a CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta técnica, para execução dos serviços de instalação dos softwares necessários, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;
- 8.2.55 colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis devidamente 8.2.56 facultar ao fiscalizador do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 8.2.57 fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 8.2.58 garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;
- 8.2.59 garantir que os dados importados mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;
- 8.2.60 colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal;
- 8.2.61 promover os reparos nos veículos que forem avariados em virtude da instalação de equipamentos de controle nos mesmos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8.2.62 arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- 8.2.63 não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 8.2.64 relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 8.2.65 credenciar junto a SR/DPF/AL um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da SR/DPF/AL, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;
- 8.2.66 fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- 8.2.67 relação dos postos de abastecimento credenciados, comprovando a existência de pelo menos 01(um) posto de abastecimento à distância rodoviária máxima de 02 (dois) quilômetros, para Sede da SR/DPF/AL e 04km para delegacias descentralizadas a partir do endereço das Unidades relacionadas no anexo II.

- 8.2.68 manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;
- 8.2.69 informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 02(dois) postos credenciados para o Endereço na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá Maceió/AL.
- 8.2.70 Credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP  $n^{\circ}$  116, de 05/07/2000.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** A Contratante obriga-se a:
  - **9.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - **9.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - **9.1.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - **9.1.4.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - **9.1.5.** pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
  - **9.1.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **9.1.7.** devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
  - 9.1.8 fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;
  - 9.1.9 solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
  - 9.1.10 notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;
  - 9.1.11 disponibilizar o sistema para o recebimento dos arquivos da Contratada;

## 10. CLÁUSULA DEZ - DO VALOR DO CONTRATO

- **10.1.** O valor mensal estimado do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ XXXX (XXXX), sendo R\$ XXXX (XXXX) para o exercício de XXXX e R\$ XXXX (XXXX) para o exercício de XXXX.
- **10.2.** Desconto ofertado no preço de combustível é de \_\_\_\_% e a taxa de administração é de \_\_\_\_%.
- **10.2.1.** O valor mensal acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, aplicando-se os percentuais de desconto e taxa de administração. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA

- **11.1.** Será exigida a prestação de garantia pela ADJUDICATÁRIA, como condição para a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no Edital, observados os demais requisitos ali estabelecidos.
  - **11.1.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
  - **11.1.2.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
  - **11.1.3.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
  - **11.1.4.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

## **12.** <u>CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO</u>

**12.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do

inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

- **12.1.1.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **12.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- **12.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:
  - **12.3.1.** O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;
  - **12.3.2.** A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;
  - **12.3.3.** A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - **12.3.4.** A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
- **12.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

- **13.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- **13.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
  - **13.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.
- **13.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- **13.4.** Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
  - **13.4.1.** não produziu os resultados acordados;
  - **13.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - **13.4.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **13.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **13.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **13.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
  - **13.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **13.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **13.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **13.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **13.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP
  - EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I=(6/100)/365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

# 14. CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200358

Fonte: 0001

Elemento de Despesa: 3390.30 e 3390.39

PI: 702T-11

**14.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 15. CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
  - **15.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- **15.2.** Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local..
- **15.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- **15.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
  - **15.4.1.** os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - **15.4.2.** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

- **15.4.3.** a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- **15.4.4.** a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 15.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 15.4.6. a satisfação do público usuário.
- **15.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **15.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.8.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **16.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
  - **16.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **17.** <u>CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES</u> <u>ADMINISTRATIVAS</u>

- **17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
  - **17.1.1.** inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 17.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 17.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.4. cometer fraude fiscal;
  - **17.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- **17.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **a.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

#### **b.** multa:

- b.1 Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias pelo não atendimento às exigências constantes no Edital, Contrato e no Termo de Referência;
- b.2 Moratória de até 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30.º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), pelo não atendimento às exigências constantes no edital, Contrato e Termo de Referência;
- b.3 compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, pelo não atendimento às exigências constantes no Edital, Termo de Referência e Contrato, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- **c.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Superintendência de Polícia Federal em ALAGOAS, pelo prazo de até dois anos;
- **d.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Administração pelos prejuízos causados;

- **17.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - **17.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **17.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **17.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **17.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **17.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **17.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 18. CLÁUSULA DEZOITO - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**18.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº

#### 8.666, de 1993:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- **e)** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- **g)** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- **k)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- I) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato:
- m) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- **o)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de

- optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- **p)** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- **q)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **19.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **19.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - **19.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - **19.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 19.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- **19.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **19.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - 19.5.1. devolução da garantia;
  - 19.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- **19.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- **19.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  - **19.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **19.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **19.7.3.** Indenizações e multas.

## **20.** CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS

**20.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na

Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, no Decreto  $n^{\circ}$  2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG  $n^{\circ}$  2, de 30 de abril de 2008, e na Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 21. <u>CLÁUSULA VINTE UM - DA PUBLICAÇÃO</u>

**21.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 22. CLÁUSULA VINTE DOIS - DO FORO

**22.1.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Maceió - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

	Maceió, XX de XXXX de XXXX
Pela CONTRATANTE	
Pela CONTRATADA	